PUBLICADO EM 5 / 5 / 1995
Cristo

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JORGE BARENCO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 63 DE 04 DE MAIO DE 1995.

Altera a Resolução nº 31, de 25 de novembro de 1993.

Art. 1º - Introduz modificações à Resolução nº 31, de 25 de novembro de 1993, conforme disposição a seguir:

"Art. 1º - O adiantamento de numerário será entregue, preferencialmente, a servidor estatutário não comissionado da Câmara Municipal, para efetuar despesas de pronto pagamento, o qual se fundamenta no artigo 68 da Lei 4.320, ...

Art. 2º - O adiantamento, não ultrapassará o valor correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Petrópolis (UFPE),

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Cada unidade de despesa não ultrapassará o valor correspondente a 03 (três) UFPEs.

§ 4º - O servidor designado, só poderá realizar pagamento mediante solicitação, contendo a especificação de motivo, devidamente deferida pelo Presidente da Câmara".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 04 de maio de 1995.

Jorge Barenco
Presidente